Lei nº 151.

Concede aumento de vencimentos ao pessoal da Prefeitura, e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Ybiá, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os vencimentos do pessoal fixo e extranumerario da Prefeitura a partir de 1º de Janeiro de 1954, passam a ter os seguintes aumentos de vencimentos constantes do quadro abaixo:

PESSOAL FIXO:

DOTAÇÃO	CARGOS	AUMENTOS
0-04-0	Sanitario	CR$ 2.400,00
8-07-0	Contador	2.400,00
8-10-0	Tesoureiro	2.400,00
8-12-0	Agente Fiscal	4.800,00
8-36-0	Inspetor Escolar	4.200,00

PESSOAL EXTRANUMERARIO:

DOTAÇÃO	CARGOS	AUMENTOS
8-63-1	Enc. serviço agua e esgoto	CR$ 4.800,00
8-63-1	Enc. bomba d'agua	1.200,00
8-63-1	Auxiliar da bomba d'agua	2.400,00
8-81-1	Jardineiro	2.400,00
8-81-1	Auxiliar de Jardineiro	1.800,00
8-81-1	Guarda do jardim	1.800,00
8-82-1	Tratorista	3.600,00
8-89-1	Maqueife	2.400,00
8-89-1	Enc. do cemiterio	2.400,00

8-89-1 - Barreiro de Matadouro 2.400,00.

Art. 2º - Para atender as despezas a que se refere o art. 1º, fica aberto o credito especial de Cr$ 42.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, entrará a presente lei em vigôr a partir de 1º de janeiro de 1.954.

Prefeitura Municipal de Ubiá, 11 de Fevereiro de 1.954.

a) Bartholomeu Ribeiro Paiva.
Prefeito Municipal
a) Alvaro de Azevedo Botti
Secretario.

Aprovado em 10-2-1.954.
a) Vicente de Paula Teixeira-Presidente
a) Dr. José Olimpio Dias - Secretario.

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura, aos 11 de Fevereiro de 1.954.
a) Alvaro de Azevedo Botti.